



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 11.294/2022

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o processo protocolado sob nº 4762/2019, 5040/2019, 6909/2021 e 4723/2022 que trata de parcelamento de solo na forma de desmembramento, requerido por NILO DA SILVA DONATO;

- **CONSIDERANDO** que os elementos técnicos em que funda o pedido foram apreciados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme consta dos autos;

- **CONSIDERANDO** Parecer Técnico nº 084/2021 e Licença Prévia LMP nº 004/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

- **CONSIDERANDO** a presente área encontra-se em área urbana conforme Matrícula 3745 Ficha 001 Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Floriano;

- **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município;

- **CONSIDERANDO** que a área a ser desmembrada atende o disposto na Lei Federal 6.766/79 e Lei Complementar Municipal 016/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de uma área de terra, urbana e legitimada, situada atualmente na Rua Antenor dos Santos Braga, 254, Centro, Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, **83.510,04 m² (OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZ METROS E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS)**, de propriedade do Sr. Nilo da Silva Donato, confrontando-se, pela frente com a Rua Antenor dos Santos Braga, pelos fundos com Felipe J. G. Moyses e Idelfonso M. Lovatti, pelo lado direito com Jeferson Ferreira Nunes e pelo



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

lado esquerdo com Alfeu Gerardt, que está devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marechal Floriano/ES, matriculada sob o nº 3745, ficha 01, em 22 de agosto de 2018, Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marechal Floriano.

Art. 2º - A área desmembrada descrita no Art. 1º corresponde a 10 (dez) áreas/lotes, com as seguintes características:

UNIDADE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m ²)	PERÍMETRO (m)
LOTE/ ÁREA 01	FRENTE	13,47	ÁREA 10	393,39	81,69
	FUNDOS	20,89	ALFEU GERARDT		
	ESQUERDO	25,09	ALFEU GERARDT		
	DIREITO	22,24	ALFEU GERARDT/ÁREA 10		
LOTE/ ÁREA 02	FRENTE	121,10	RUA ANTENOR DOS SANTOS BRAGA	4.714,80	427,16
	FUNDOS	215,23	ÁREA 10		
	ESQUERDO	3,61	ÁREA 10		
	DIREITO	87,21	ÁREA 08, ÁREA 07, ÁREA 06, ÁREA 05		
LOTE/ ÁREA 03	FRENTE	106,92	RUA ANTENOR DOS SANTOS BRAGA	5.116,43	351,48
	FUNDOS	153,91	JEFERSON FERREIRA NUNES		
	ESQUERDO	81,77	ÁREA 05		
	DIREITO	8,87	JEFERSON FERREIRA NUNES		
LOTE/ ÁREA 04	FRENTE	128,76	ÁREA 10	15.605,71	493,05
	FUNDOS	116,72	ÁREA 05/MACHADO MAZZEI E PINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS		
	ESQUERDO	143,85	MACHADO MAZZEI E PINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS		
	DIREITO	103,72	ÁREA 10, ÁREA 05		
LOTE/ ÁREA 05	FRENTE	232,74	RUA ANTENOR DOS SANTOS BRAGA	22.758,59	726,20
	FUNDOS	248,17	ÁREA 10/ÁREA 04		



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	ESQUERDO	69,81	ÁREA 10/ÁREA 02/ÁREA 06		
	DIREITO	175,49	MACHADO MAZZEI E PINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS/ÁREA 03		
LOTE/ ÁREA 06	FRENTE	13,14	RUA ANTENOR DOS SANTOS BRAGA	319,72	74,92
	FUNDOS	12,94	ÁREA 02		
	ESQUERDO	25,08	ÁREA 07		
	DIREITO	23,76	ÁREA 05		
LOTE/ ÁREA 07	FRENTE	12,68	RUA ANTENOR DOS SANTOS BRAGA	319,31	75,75
	FUNDOS	12,67	ÁREA 02		
	ESQUERDO	25,30	ÁREA 08		
	DIREITO	25,08	ÁREA 06		
LOTE/ ÁREA 08	FRENTE	12,66	RUA ANTENOR DOS SANTOS BRAGA	319,05	75,73
	FUNDOS	12,67	ÁREA 02		
	ESQUERDO	25,09	ÁREA 02		
	DIREITO	25,30	ÁREA 07		
LOTE/ ÁREA 09	FRENTE	83,98	ÁREA 10	5.100,12	295,04
	FUNDOS	90,71	IDELFONSO MURILO LOVATTI		
	ESQUERDO	43,27	ÁREA 10		
	DIREITO	77,08	ÁREA 10		
LOTE/ ÁREA 10	FRENTE	20,65	RUA ANTENOR DOS SANTOS BRAGA	28.862,92	1.199,07
	FUNDOS	257,78	IDELFONSO MURILO LOVATTI/MACHADO MAZZEI E PINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS		
	ESQUERDO	393,86	ÁREA 01/ALFEU GERARDT/IDELFONSO MURILO LOVATTI/ÁREA 09		
	DIREITO	526,78	ÁREA 02/ÁREA 05/ÁREA 04		



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Integram ao presente desmembramento as vias públicas existentes de responsabilidade exclusiva da municipalidade;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário em especial Decreto 11011/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 28 de junho de 2022

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal